Mulheres brancas buscando salvar mulheres cor de café: desigualdade, colonialismo jurídico e feminismo pós-colonial

Karina Bidaseca\*\*

Resumo: Este artigo refere-se ao caso de uma decisão do Tribunal de Salta sobre um homem Wichí, acusado de ter estuprado a filha de sua concubina. Será denominado como colonialismo jurídico o tratamento do caso pelo Estado argentino e, em termos de colonialismo discursivo, ao tratamento recebido por certos espaços de poder. Ensaizamos o que o autor chama de "teoria das vozes" a partir da conceitualização de Aníbal Quijano sobre a "colonialidade do poder" que inclui o tratamento das políticas de subjetivação em curso, e os limites do feminismo acadêmico são problematizados para pensar o contexto da "colonialidade" e o que se chama de "retórica salvacionista": as constantes tentativas de algumas vozes feministas de silenciar mulheres de cor / não brancas, ou de falar por elas. Palavras chave. Gênero, temas subalternos, pluralismo jurídico, colonialidade, teoria das vozes

A desigualdade das párias

Meu propósito ao introduzir essa narrativa feminina de subalternização é refletir sobre o colonialismo legal nas condições atuais de dar morte simbólica a outras mulheres indígenas subalternas. A partir do feminismo pós-colonial problematizar os limites do feminismo acadêmico para que o "colonialidade" que sobrevive na formação de relações sociais, depois de colonialismo e ocupação de territórios por parte de outros estados, terminou. Este artigo reúne as teses trabalhadas em meu recente livro Perturbando el texto colonial. Estudos (post) colonial na América Latina (2010) para entender a subordinação feminina: por um lado, o racismo e o colonialismo constituem as relações de gênero, e em segundo lugar, que o feminismo "branco" é parte de uma narrativa imperialista quando Ele argumenta no que chamo de "retórica salvacionista" das mulheres marrons. De acordo com os ganchos do sino feministas afro-americanos, 1 permanece no feminismo contemporâneo, a ideia de que a raiz de todos os problemas é o patriarcado ea erradicação da opressão sexista conduz necessariamente à eliminação de todas as outras formas de opressão. A conversa do patriarcado e não do racismo permite que as feministas brancas continuem a agir como exploradoras e opressoras. O sexismo, o racismo e a exploração de classes constituem sistemas inter-relacionados de dominação que determinam a agência feminina. E eles nos permitem entender a "retórica salvacionista" que constrói o discurso imperialista ou pequenos imperialismos locais. Como eu pretendo mostrar, nada mudou muito, ou quando confrontados com determinados casos paradigmáticos continuou tentativas para pensar em algumas feministas para silenciar as mulheres brancas de cor / não-branco ou, para falar por eles.

Vou me referir a um extremamente sensível e controverso na sociedade de Salta que, de repente, o selou. Refere-se a um acórdão do Tribunal de Salta entre 2005 e 2006, sobre o processamento ditado a um indígena de 28 anos de "comunidade" Wichí Lapacho Mocho, localizado ao norte da província. Ele foi acusado de estuprar a filha de sua concubina, conforme definido pela família ocidental, "uma menina de cerca de 10 anos" (não se sabe com certeza a sua idade), que se tornou uma mãe. Após a conceituação de Segato (2007) e Briones (2005) para localizar os processos históricos particulares que moldam a matriz de diferença que ambos os autores definem como "formação nacional ou provincial da alteridade", 3 I digitar a palavra "comunidade" Confrontando discursivamente " Estado ", embora notando sua heterogeneidade e acrescentando conflitualidade, bem como promovendo sua necessária des-romantização. em seguida, vou discutir o colonialismo jurídica no tratamento do caso pelo Estado argentino e do colonialismo discursiva, quando as vozes "low" (Guha, 2002) fagocitadas as mulheres são representadas ou traduzido por outro voces.4 compreender as suas vozes como instrumento político do assunto, ensaiando, nas dobras que eu chamo de "vozes teoria" 5 desde conceituação de Aníbal Quijano (2000) sobre a "colonialidade do poder", que inclui o tratamento das políticas de subjetivação em andamento.

Do feminismo pós-colonial. Patriarcado? Não! Racismo

O Grupo de Estudos Subalternos teve que enfrentar o tratamento de aquelas "vozes baixas" nos arquivos históricos: nos movimentos da insurgência camponesa em Telangana em meados do século XIX, e no texto "A morte de Chandra" (2003). Em ambos os casos, Ranajit Guha eleva a solidariedade de gênero em face da forte opressão de a estrutura patriarcal. Gayatri Spivak criticou fortemente isso omissão na constituição do subalterno como sujeito (sexuado) ou a instrumentalidade decisiva das mulheres como objeto de troca simbólico:

O grupo é escrupuloso em sua consideração de mulheres Em vários lugares, eles gravam momentos em que homens e mulheres participam conjuntamente na luta e onde suas condições de trabalho ou educação sofrem de discriminação genérica ou de classe. No entanto, acho que eles ignoram a importância do conceito de metáfora mulher para o desempenho de seu discurso. Em certos leitura, a figura da mulher é amplamente instrumental à mudança de função dos sistemas discursivos, como é o caso da mobilização insurgente. Nosso grupo raramente fazem os problemas da mecânica desta instrumentalidade Para insurgentes, principalmente masculino, "feminilidade" é um campo tão discursivo importante como "religião" (Spivak, 1985: 25).

O objetivo de Spivak foi "mostrar a cumplicidade entre sujeito e objeto de pesquisa ", e a tendência dos historiadores de re-nomear o semiose de diferença sexual como "classe" ou "solidariedade de casta" (1985: 26).

Além disso, da América Latina, o autoproclamado Programa de Pesquisa em Modernidade/Colonialidade tem mostrado uma omissão fundamental que mais uma vez expressou a constituição falogocêntrica de as ciências sociais e humanas. Daí a necessidade de explicitar um autocrítica, em relação ao tratamento do gênero:

É claro que até agora o tratamento de gênero pelo grupo de modernidade / colonialidade tem sido inadequado no melhor dos casos. Dussel estava entre os poucos pensadores masculinos latino-americanos que desde cedo discutiram exaustivamente a questão das mulheres como uma das categorias importantes das outras excluídas. Mignolo prestou atenção a alguns dos trabalhos das feministas chicanas. Esses esforços dificilmente retomaram o potencial das contribuições da teoria feminista para o enquadramento (Escobar, 2003: 72).

Nem o feminismo (heterossexual, branco e burguês) escapa a essas críticas, quando as diferenças das mulheres do "Terceiro Mundo" foram apagadas, subsumidas sob a ilusão de uma opressão comum. As diferenças entre as mulheres são o novo eixo articulador do feminismo. Este eixo mudança se encaixa no pensamento seguinte ao "feminismo pós-colonial" na discussão das características que levaram o feminismo como "feminismo branco ocidental e heterossexista" e se preocupar com as diferenças históricas e culturais que podem afetar a teoria ea prática política do feminismo. O feminismo pós-colonial (Johnson-Odin, 1991: 316) reedita o feminismo do "terceiro mundo"; embora surjam problemas com esta denominação, que englobaria tanto mulheres oprimidas por raça no "Primeiro Mundo" quanto mulheres de países descolonizados. Essas tensões remontam à década de 1970, na qual o feminismo chicano, negro, indígena e asiático-americano se reuniu no exemplar livro This bridge my back. Vozes de mulheres do Terceiro Mundo nos Estados Unidos (Moraga e Castillo, 1988) constituem o antecedente do que mais tarde seria chamado de feminismo "pós-colonial". As mulheres que questionam esse feminismo são aquelas que observam outras ausências sintomáticas da agenda feminista: racismo, lesbofobia, colonização. Em torno do apelo à unidade do feminismo para lutar contra a opressão universal do patriarcado, que as feministas não estavam cientes da opressão de raça e classe-adiada e rejeitou estas outras opressões e impediu ver assuntos raciais, sexualizadas e colonizado e localização destes sujeitos em diferentes discursos racializados (ganchos). Na verdade, eles descobriram que a categoria de patriarcado era uma forma de dominação masculina universal, a-histórica, essencialista e indiferenciada em relação à classe ou raça e esta foi a razão para o seu questionamento.

Questionando que as mulheres indígenas também subscrevem quando afirmam que é uma categoria ocidental com a qual não se identificam. "O conceito de gênero é a herança das ciências sociais como categoria de análise e sua construção teórica faz parte de um processo social e acadêmico distante dos Andes" (Paiva, 2007: 5). Enquanto a unidade é o princípio da abstração da cultura ocidental, a paridade é para a visão de mundo indígena (Lajo, 2007). Essa visão de mundo é composta de entidades complementares, mas ao mesmo tempo opostas: masculino e feminino se complementam enquanto se opõem, não procura garantir a superioridade masculina como na cultura ocidental.

Para a pensadora indígena Rosalía Paiva (2007), o colonialismo ocidental impôs às suas nações por força uma série de costumes e códigos que são praticados como se fossem deles em detrimento da mulher indígena, do silenciamento nas assembléias comunais. Como Barrig (s / f) assinala: "Nas assembléias camponesas, os líderes masculinos escolhem a língua espanhola que nem as mulheres conhecem nem dominam - para discutir as questões" importantes "e deixar o quíchua, a língua nativa, para questões privadas ou domésticas ". A desigualdade é sustentada no analfabetismo feminino, que em comunidades de altura pode ultrapassar 50% da população: mulheres, em sua língua, dizem que são "cegas" e que "são mudas" porque não sabem ler ou falar espanhol, e, portanto, não pode falar (no sentido de Spivak), nem aspirar a um "cargo público"; ela também mantém os privilégios da comida: "o homem come mais não porque trabalha mais, mas porque é homem"; nas campanhas de esterilização forçada que foram objeto de denúncias no Peru, na Guatemala, na Bolívia (tratado no filme pelo cineasta Jorge Sanjinés), até mesmo feminicídio como expressão extrema da violência de gênero.

Algumas análises que abordam a questão de gênero e colonialidade (Silverblatt, Rivera, Rostworowski, Lugones) sugerem que nas formações pré-hispânicas havia uma igualdade de gênero cuja matriz era uma avaliação eqüitativa das tarefas desempenhadas por ambos os sexos essencial para a continuidade do processo. vida camponesa e cumprimento das obrigações imperiais.

As relações de gênero dos povos indígenas não foram estruturadas com a colonização (Segato, 2003). A intervenção dos mecanismos de controle social pré-colombianos deu lugar ao controle da Igreja Católica, da família e do Estado nas relações de gênero, estabelecendo como precedente uma estrutura de dominação masculina, eclesial e estatal em relação às mulheres (Barragán, 1996). Nesse sentido, "a ocidentalização e a patriarcalização dos sistemas de gênero podem ser lidos como dois processos paralelos" (Rivera, 1996: 3).

A voz, colonialidade e representação

A figura do colonizado admite em Eduard Said amplitude suficiente para conter diferentes dimensões, permitindo ao mesmo tempo ser colocada em termos das dobras da agência feminina.

 O silenciamento do subalterno parece restringir a possibilidade potencial de fala. Ele fala no sentido de que a voz deixa de ser um mero ruído, para denunciar a injustiça. Portanto, o silenciamento é outra das formas adotadas pelo colonialismo e, ao mesmo tempo, pela colonialidade. Da formulação de Spivak em "Pode o subalterno falar?" (1988):

Hoje eu digo que a palavra subordinado é sobre uma situação em que alguém é separado de qualquer linha de mobilidade social. Eu diria também que a subalternidade constitui um espaço de diferença não homogênea, que não é generalizável, que não forma uma posição de identidade que impossibilite a formação de uma base de ação política. A mulher, o homem, as crianças que permanecem em certos países africanos, que nem imaginam cruzar o mar para chegar à Europa, condenados à morte pela falta de comida e remédios, esses são os subalternos. É claro que existem mais tipos de subordinados (Spivak, 2006: 11).

Sobre isso Spivak monta seu argumento para criticar o subalterno como uma categoria monolítica na qual uma identidade e consciência unitária do sujeito é assumida. Sua pergunta antecipa uma resposta avassaladora e cética: pode o subalterno falar? Não. Isso quer dizer que não é possível recuperar a voz, a consciência do subalterno, daquelas memórias que são apenas registros de dominação. Segundo Spivak, a pretensão de restaurar a voz da consciência (subalterno) poderia cair no espaço de uma violência logocêntrica. Para ela, as vozes silenciadas pelos poderes são, em si, irrecuperáveis. O subalterno não pode falar não porque é mudo, mas porque falta espaço para enunciação. É a própria enunciação que transforma o subalterno. Ser capaz de falar é deixar a posição de subalternidade, deixar de ser subordinado. Enquanto o subalterno é subalterno, não poderá "falar". É claro que essa posição só pode ser compreendida quando Spivak descobre sua posição: que a única escolha política possível subalternidade é precisamente deixar de ser subordinado, em outras palavras, intensificar a voz, faça o seu próprio, em certo sentido longe da representação. De qualquer forma, Guha e Spivak falam sobre assuntos subalternos no contexto colonial da Índia. Minha tese é que o subalterno não é necessariamente um sujeito colonizado, exceto quando ele é silenciado.

Vozes sufocadas A mulher indígena em Lapacho Mocho

Em 2006, um homem Wichí de 28 anos foi acusado de estuprar a filha de sua concubina, uma garota de "cerca de 10 anos" que se tornou mãe. O fato de que para o Código Penal é um abuso sexual agravado, para o Tribunal da província de Salta constituiu em seu primeiro emitido, no entanto, um padrão étnico e cultural da cidade original, da mesma forma que para a defesa é sobre um "costume ancestral de que as mulheres possam ter relações sexuais consensuais desde a primeira menstruação, para que não seja uma menina, mas um adulto" (Carbajal, 2007). De fato, a Corte, baseando-se nos estudos de especialistas antropológicos, sustenta que "para julgá-la, a aceitação social entre mulheres de relação sexual de mulheres jovens deve ser levada em conta" (Idem). No entanto, o Tribunal, que havia tomado as provas antropológicas fornecidas pelos especialistas em seu primeiro momento, desistiu de manter essa posição; decidiu continuar com a acusação e a prisão do acusado. Qa'tu foi detido desde meados de 2005 na prisão de Tartagal, processado sem julgamento, o que excede os dois anos estabelecidos como limite pelos tribunais.

Tomando este caso representa um desafio de muitos pontos de vista, mas fundamentalmente porque é uma "menina / mulher" cuja voz não pode ser pronunciada, porque no sentido Spivakiano falta um lugar de enunciação, preso entre dois juízes. Sufocada o tempo todo, sua voz "submersa pelo barulho de mandatos estatistas" (Guha, 2002: 20) é representada por alguns acadêmicos feministas. Embora sua vida é gasto na tensão entre o privado eo público o script de sua experiência identitaria áspera na fronteira em vez das regravações conjuntas improváveis: a negociação cai sobre o lugar da impossibilidade e orientalização de seu povo, no sentido saidiano , você pode deixar marcas indeléveis na sua memória. Se de algum modo é possível colaborar do meu lugar de enunciação "privilegiada", é tentar levar o problema ao lugar de discussão que é devido aos povos indígenas daqui, a possibilidade de pensar as potencialidades do pluralismo jurídico, e deste modo, não continue a aprofundar a violência epistêmica, simbólica e material exercida sobre eles.12

A cosmogonia do povo Wichí

Que são, kollas, chorotes e tufas fazem de Salta uma das províncias da Argentina com a maior população aborígine. A organização do povo Wichí de 13 mil anos de existência é tribal; conformados por pequenas "comunidades" de clãs familiares. As mulheres adquirem um valor especial: "Elas vêm do céu", são seres celestes. Segundo os antropólogos Guadalupe Barúa e María Cristina Dasso (1999), "a feminilidade é concebida como potencialmente perigosa". Isto está enraizado em sua origem celestial, os comportamentos erráticos atribuídos à sua anatomia aberta "(Barúa e Dasso, 1999: 252). Para os antropólogos, "estas e outras questões se entrelaçam no espaço-tempo mítico e sociabilidade da vida cotidiana, colocando a mulher Wichí especialmente sua idade no olho invadir ativamente agressão e conflitos humanos e não-humanos , do sofrimento do que "(1999:

252).

As vozes da "comunidade" Lapacho Mocho são ouvidas em um documentário. Lá, as mulheres parecem tomar a iniciativa em relacionamentos românticos, e é enfatizado que, em relação à esposa de Qa'tú, todas as parentes do sexo feminino são "cunhadas", incluindo a suposta vítima. Em outras palavras, ela não teria mais o status de "enteada" que a justiça ocidental lhe garante.

De vozes

A voz abafada da "menina/adulta"

Essa voz, só se rompe quatro anos após o processo: "Sou mulher, esposa de Qa'tu e mãe de Menajen [...]. Eu era uma mulher livre quando o escolhi. Minha mãe, as mulheres e a 'comunidade' aceitaram o que eu queria, mas agora meu homem está na prisão, eles não me deixam vê-lo. É por isso que minha alma está doendo. Justiça dos brancos tem que me ouvir e soltar Qa'tu. Todos nós precisamos disso ", enfatizou (s / a, 2009). Enquanto ele testemunhou apenas uma vez no tribunal, ele nunca foi ouvido. Sua voz foi dispensada porque sua minoria não permite que suas palavras sejam avaliadas. Por justiça, falta consciência.

A voz alta de uma mulher branca

Ao perceber a gravidez, a diretora da Escola Paraje, Km 14, número 4744, onde estava frequentando, perguntou-lhe sobre sua causa. De acordo com os registros jornalísticos consultados, a mãe teria dito que a gravidez era produto da relação da menina com o padrasto, "aceitando" que o diretor a acompanhasse para registrar a queixa junto ao promotor. Então, tanto a mãe quanto o diretor retiraram a queixa sem ratificá-la. Como o antropólogo John Palmer explicou: "o diretor a levou (segundo a própria Teodora), sob pressão. Não se esqueça que Teodora nem assinou a queixa de que a diretora fez o seu arquivo (ao contrário, o diretor arquivou) "(comunicação por e-mail, agosto de 2010). A voz, considerada exterior pela "comunidade", foi deslegitimada por ela.

A voz baixa da mãe

A mãe da "menina-mulher" e a "menina-mulher" pertenciam a outra "comunidade". Ao interagir com o seu parceiro, a mãe permanece a viver na "comunidade" com sua filha (cujo pai era um homem "criollo"). 13 Em agosto de 2005, a mãe relatou o Northern District Judicial Procuradoria Criminal No. 2 sua concubina abusou sexualmente de sua filha. O juiz ordenou a prisão do homem. No tribunal gravar um memorando preparado pelo Ministério Público, onde se afirma que a mulher alegou que ela foi ameaçada pelo chefe de sua "comunidade" que lhe disse que, se materializando a queixa também seria presa e que removeria a "comunidade". Ela expressou medo de que seu concubino "faça o mesmo com suas outras filhas" (Díaz Muñoz, 2007). A mãe retirou a queixa e nunca a ratificou.

A voz alta hegemônica do Código Penal

O artigo 119 do Código Penal prevê que será punido com prisão ou prisão de seis meses a quatro anos que "abusar sexualmente de pessoa de qualquer dos sexos, quando esta tiver menos de treze anos ou mediante violência, ameaças, abuso de coerção ou intimidação de uma relação de dependência, autoridade ou poder, ou aproveitando o fato de que a vítima por qualquer motivo não foi capaz de consentir livremente a ação "(itálicos no Código Penal). Ele também prevê que a pena é de prisão ou prisão de quatro a dez anos quando o abuso, por sua duração ou pelas circunstâncias de sua realização, tiver configurado uma submissão sexual seriamente ultrajante para a vítima.

Além disso, sustenta que a pena será de seis a quinze anos de prisão ou prisão, ao mediar as circunstâncias mencionadas, haveria acesso carnal por qualquer meio. A pena será de oito a vinte anos de prisão ou prisão, se resultar em sérios danos à saúde física ou mental da vítima; o ato foi cometido por ascendente, descendente, afim em linha reta, irmão, tutor, curador, ministro de algum culto reconhecido ou não, encarregado da educação, da guarda ou do autor estava ciente de ser portador de uma séria doença sexualmente transmissível e havia o perigo de contágio

As vozes altas e hegemônicas dos juízes

A primeira apresentação foi Ricardo Martoccia juiz que ordenou a prisão do homem da queixa resolvida pela mãe em agosto de 2005 no Norte Distrito Judicial Criminal Procuradoria No. 2. Os ministros da Corte mencionam em um dos parágrafos da resolução que:

A situação é particularmente importante, pois os artigos 8 e 25 do Pacto de San José da Costa Rica, o artigo 75, parágrafo 17, da Constituição da Nação Argentina e o artigo 15 da Constituição provincial garantem o respeito à identidade dos povos indígenas, o que supõe que, quando a responsabilidade criminal de seus membros deve ser determinada, mesmo provisoriamente, suas peculiaridades sociais devem ser objeto de uma ponderação concreta. Os magistrados acrescentam que, por esse motivo, é necessário declarar a nulidade da acusação que o compreende e de todos os atos que deles dependem (s / a, 2006).

O pronunciamento do Tribunal Salteño num acórdão de 29 de setembro de 2006 determinou o cancelamento do processo por abuso sexual com carnal reiterou o acusado, e ordenou que o caso instrução vai para a frente de novo à luz das disposições constitucionais garantir o respeito pela "pré-existência étnica e cultural dos povos indígenas argentinos". Eles solicitaram uma prova pericial antropológica apresentado pela defesa, que argumenta que é antigo costume entre Wichis que as mulheres podem manter relações sexuais consensuais de seu primeiro ponderar a menstruação.

Houve uma voz dissidente feminina alta, a do quarto membro do tribunal, que votou em desacordo e argumentou que não pode ser declarada inaplicável direitos direito penal nacional" decorrentes do seu estatuto indígena e sua identidade cultural, a menos que nenhuma conferem a estes uma condição de absolutos direitos universais que eles não possuem ". E descobriram que as relações sexuais com menores "assim repetidamente até que eles atinjam a sua gravidez, na forma de premissas consentimentos no âmbito das relações conjugais aceitos nos indígena certos 'comunidades', objetivamente é violar os direitos à integridade pessoal e dignidade do ser humano ", que não deve ser aplicado para a menina "por causa da circunstância de que a vítima e o acusado pertencem à 'comunidade Wichí'" (s / a, 2006).

A voz baixa do acusado

Dentro da cela, Qa'tu disse: "Depois que Estela me disse que me amava, conversei com Teodora. Ela perguntou às mulheres da nossa 'comunidade', depois a todos, e eles me deram permissão. Então comecei a ficar com a Estela "(Canal Encuentro, 2009).

As vozes baixas e miméticas da "comunidade"

"Uma semana depois que a menina deu à luz, a mãe e alguns membros de sua 'comunidade' saíram para pedir a libertação do acusado" (Díaz Muñoz, 2007. Cursivas mías). Eles apresentaram uma petição às autoridades naquele momento:

Também exigimos que a justiça defenda nossos direitos não apenas como cidadãos argentinos, mas também como membros do povo Wichí indígena pré-existente. Por lei, nossa identidade étnica e cultural deve ser respeitada. Isso significa reconhecer, entre outras coisas, que também sabemos distinguir entre bem e mal, como também sabemos corrigir, quando necessário, o que percebemos como delinqüência. Que haja um diálogo intercultural sobre questões de direito. Dessa forma, os juízes saberão talvez valorizar nosso sistema legal ancestral. Será que pensam que por milhares de anos vivemos sem lei em nossas terras? (Idem)

Eles exigiram que a diretora da Escola fosse dispensada de sua posição, argumentando que ela não conhecia sua cultura e não podia manter uma posição diretiva naquela missão.

Com relação às ações da mãe da "criança / adulto" eles disseram que o que ela tinha que fazer era "informar os caciques dos fatos. São eles que devem ouvir as pessoas quando têm um problema, debater e decidir se é necessário ir a tribunal. Você não pode fazer reclamações sem o conhecimento de nossas autoridades comunitárias, exceto em casos como este, em que o alegado reclamante não sabe ler ou escrever "(idiossincrasias minhas Cursivas).

Então, o cacique deu uma declaração no caso como uma testemunha. Os índios ocuparam o processo criminal da cidade de Tartagal, aguardando o resultado de um recurso apresentado à Câmara de Apelações, que a rejeitou abertamente. Mas neste caso, a acusação ordenada pelo juiz foi confirmada e o homem permaneceu detido. A interpretação das fontes coletadas me permite arriscar que a voz uníssona da "comunidade" seja uma voz mimética, porque a voz do cacique foi introjetada; sufocado pela voz de comando do cacique que, no entanto, não conseguiu manter a coesão interna.

Essa é uma das hipóteses pelas quais a mãe (uma pessoa de fora de dentro) sai em busca de uma solução do lado de fora. Pode-se perguntar, então, se a posição adotada pela "comunidade" depende do líder espiritual, qual a real margem de deliberação que isso tem em face do que aconteceu.

As altas vozes (masculinas) dos antropólogos especialistas

O antropólogo Victor Marquez, Universidade de Salta, realizada prova pericial antropológica solicitada ex officio (o mesmo não foi apresentado pela defesa). De seu estudo observou que "as meninas na cultura Wichí ter liberdade sexual plena de sua primeira menstruação e isso é entre 10 e 11 anos e essa liberdade sexual é consenso a partir da estrutura própria família, já finalmente, é o jovem que leva seu pretendente ao seu núcleo familiar e apresenta-lo ao chefe do clã, que está consentindo relacionamento "(s / a, 2007).

Ele mesmo apontou que a atração em um casal é mutuamente relacionada, mas ela, tendo liberdade sexual, tem um poder de decisão nesse aspecto que o pretendente não possui. A coisa particular neste caso é que o menino acusado é um par da mãe e é mais velho. Outra peculiaridade é que não há nenhum chefe do clã da família nesta história que possa aprovar qualquer relação da menina. Os estudos realizados mostram que a mãe do menor, também vem de uma situação semelhante e pertence a outro clã da família.

Outro antropólogo britânico John Palmer, concorda com o seu colega em caracterizar o caso como uma ocorrência cultural e todos os dias, onde após a primeira menstruação nas meninas Wichis é comum ter sexo consensual com um homem do membro de "comunidade", bem como a decisão de ter - tanto o homem quanto a mulher - mais de um consentimento prévio do casamento, mantendo a primeira esposa ou marido (Canal Encuentro, 2009). Para o antropólogo,

De maneira alguma é uma violação, mas é chamada de estupro porque o código penal nacional diz que quando a pessoa tem menos de 13 anos de idade, qualquer relação sexual é uma violação; é tipificado, o estupro é 13 para a maioria, menos de 13 anos, estupro. [...] Para a sociedade nacional é assim, mas para a sociedade Wichí uma pessoa de 13 anos com habilidades, capacidades, vontade, independência, direitos, é um adulto. Para as mulheres de Wichí, começa após a primeira menstruação, porque a categoria muda, não é mais uma menina. Outro elemento que deve ser levado em conta são as relações de gênero, porque não é uma sociedade machista, onde os homens estão esperando por qualquer mulher, e no momento em que passam a primeira menstruação, agarram-na e aproveitam sua idade. Não, não; mulheres que iniciam o relacionamento em que a sociedade é mulher [...] por hábito (s / a, 2009a).

As altas vozes das mulheres acadêmicas

A Comissão de Mulheres da Universidade Nacional de Salta (cmunsa) definiu uma posição sobre a decisão do Tribunal. Em um artigo intitulado "Diversidade cultural e direitos humanos universais" (2008), ela coloca o dilema do universalismo / particularismo para sustentar seu argumento em defesa dos direitos de mulheres e crianças. O que me interessa destacar é que sua posição assume a forma de um julgamento experimental que eles consideram, em seus termos, "whicí violador":

É espantoso e preocupante que juízes, autoridades, legisladores e advogados tenham se pronunciado a favor de uma consideração especial do caso, baseada no reconhecimento constitucional do respeito pela "identidade cultural" dos povos. Portanto, é necessário perguntar qual é a sua real convicção em relação à universalidade dos direitos humanos estabelecida nas Convenções Internacionais, incorporadas em nossa Constituição e que você deve cumprir e aplicar. Porque se é indiscutível que o direito à identidade cultural faz parte dos direitos humanos, é também indiscutível que nenhuma prática com base em antigos costumes e crenças religiosas que viola a dignidade das pessoas pode ser considerado um direito. Isto foi afirmado expressamente por 179 países, incluindo Argentina assinaram a Declaração e Plano de Ação, em 1995, ratificada em Nova York em 2005. [...] Curiosamente, enquanto o argumento do respeito à diversidade cultural não tem nunca foi um argumento válido quando se trata de garantir outros direitos, se a necessidade de respeitar as "práticas tradicionais" ou "lei comum" quando se trata de ações que prejudicam a integridade sexual de meninas são empunha. [...] No entanto, hoje existem muitas vozes que exigem respeito pelo wichí violador (cmunsa, 2008).

A voz alta da advogada de defesa indígena

A advogada de defesa é indígena, pertencente a outra cidade. Seu argumento baseia-se no fato de que a "menina" deu seu consentimento na relação sexual ", o que implica que os direitos dela e seus direitos desaparecem a fim de prevalecer na lei da comunidade. Além disso, de acordo com os costumes e práticas da 'comunidade', a menina não é menor de idade ”. A menina, segundo fontes judiciais, declarou que aceitou ter relações com Ruíz porque já havia passado seu primeiro período, na verdade engravidou e teve um filho do acusado (s / a, 2007).

A última resposta da advogada responde à pergunta nos mesmos termos da pergunta. Descubra assim a voz mimética da "comunidade". O argumento da defesa nega subjetividade à mãe (que vem de fora para dentro). Sua voz não é ouvida.

As baixas vozes inaudíveis das mulheres Wichí

As mulheres são as que mantêm a língua. Eles coincidem com a injustiça sofrida por Qa'tu: falta de liberdade e ostracismo.

A voz alta feminina do niyat

Eu nasci em Embarcación, Salta. Nós viemos de uma família religiosa, que são sacerdotes, xamãs, pelos quais foram perseguidos. Atualmente, no povo Wichí há há participação das mulheres, por falta de incentivo e analfabetismo [...]. Eu cresci em uma sociedade que não era machista, machismo apareceu com o contato com o crioulo [branco]. A liderança indígena está cheia de homens. [...] Na comunidade eles estão defendendo o estuprador [...] sabemos que a organização que não existe, é onde o inglês atacou, o Estado. A comunidade Wichí, como todas as comunidades são deixadas de lado, [...] a comunidade original não existe agora (Entrevista, outubro de 2007).

É uma voz feminina que conseguiu ter o seu lugar de enunciação, e isso foi muito discutido por dentro, despindo também a fragmentação do mundo de Wichí e as relações de poder que nele atuam:

- O que acha do caso de estupro? - Para mim, é um grande erro querer justificar um abuso através das diretrizes culturais. Porque não só a menina está fora, a moralidade do meu povo é colocada em questão. Além disso, se o juiz considerar isso, estaríamos colocando em risco todas as crianças promovendo o turismo sexual. Se aceitarmos, como a Corte diz, que o abuso sexual é um padrão cultural, estamos aceitando que somos seres bárbaros e pervertidos (Carbajal, 2007).

Seu argumento foi construído, por dentro, em torno de disputar a autoridade dos guardas das tradições Wichis e, por fora, em torno de sua luta contra o Orientalismo Saidiano.

Desigualdades, retórica salvacionista ou (outras) formas de matar

O "caso" apresentado resulta em complexidades profundas e profusas para o mundo ocidental. O paradoxo é que não há uma parte lesada, apenas o Estado responde a essa ameaça contra a moralidade ocidental. Acredito que a importância disso está na falta que ela mostra: a de uma discussão real sobre as possibilidades de construir um Estado multicultural em nosso país. Após a representação que as mulheres feministas assumiram, logo caiu no esquecimento, "colonizado" por uma questão predominantemente moral.

Eu me pergunto então, qual é a discussão real? Está sendo discutido se é ou não um ato de estupro ou um costume? Ou como pode positivo auto-direito e coexistir? Não se trata, penso eu, de opor-se ao relativismo das culturas ao universalismo dos direitos humanos. Como diz Ignacio Cremades, "a 'comunidade' sofre um ataque aos pressupostos de sua identidade e etnia mais perniciosa, talvez a longo prazo do que aquela causada pelo reconhecimento absoluto" (s / f: 48). O olho do furacão é, creio eu, um falso debate entre "habitual e perversidade" que esconde a discussão de fundo: para desafiar a autoridade e legitimidade de um Estado cuja matriz colonialista permanece em vigor, ou falha em termos de cumprimento de suas obrigações com aquelas populações que o mesmo Estado tenha eliminado, silenciado ou aculturado. É atribuído, na realidade, que é uma violação, mas em função das representações ocidentais, dos "Orientalismos" (Said) que foram construídos e revitalizados na sociedade Wichí. Isso ressoa no caso que eu dirijo, como o ato "criminoso" afeta apenas um grupo marginal de pessoas - "bárbaro e para trás" - para a sociedade salteña (e para cada sociedade nacional), caracterizado pelo seu conservadorismo.

Dois são os pontos mais destacados que foram funcionais para reproduzir essa narrativa hegemônica de subalternizações ancorada nas representações sociais. Em outras palavras, a representação do forasteiro é que ele é um padrasto em violação de sua enteada (o antropólogo Palmer ressalta que essa situação acontece com frequência entre os "criollos").

Em seu estudo sobre As estruturas elementares da violência, Rita Segato (2003) afirma que, em geral, nas sociedades indígenas e tribais a violação "não tem o caráter de desvio ou crime que tem para o nosso senso comum [...] torna-se um crime no sentido estrito do termo com o advento da modernidade "(2003: 25-27). No nível étnico, segundo o autor, não existe sociedade em que o fenômeno do estupro não exista. No entanto, a variabilidade da incidência dessa prática é notável; existem sociedades - tipicamente os Estados Unidos - "onde essa prática é máxima, e outras nas quais ela é reduzida a casos extremamente esporádicos e singulares, segundo a cultura e, em particular, a forma assumida pelas relações de gênero em uma ou outra cultura" ( 2003: 25) .15

Para a "comunidade" não há crime. Indubitavelmente, evitando "cair" num relativismo cultural, concordo com o ponto levantado por Zambrano em que "atos ilícitos (por exemplo, um homicídio) são reconhecíveis em qualquer cultura, independentemente de seu significado". Por essa razão, todas as culturas indígenas têm um sistema legal para processar esses atos e manter a ordem coletiva, com relação ao que eles sabem. Todos os sistemas mudam e se ajustam de acordo com seus padrões, de acordo com sua rede de trocas interculturais. Portanto, "não seria para justificar assassinatos ou crimes 'culturalmente', mas para mostrar para a satisfação como os povos indígenas têm claro para procedimentos sancionatórios, muitas vezes com mais rigor, mas com mais justiça, que os nossos sistemas" (Zambrano de 2007 ).

Por um lado, o homem não é considerado culpado pela "comunidade" (direito próprio) nem em princípio, nem pela justiça comum. Portanto, não houve confronto inicial entre os dois sistemas normativos que coexistem. Quem estava em busca de justiça externa era a mãe da menina, guiada por outra mulher pertencente à cultura do alvo e que traduzia a gravidez de seu aluno em termos de "estupro", sob um sistema de representações do mundo branco que Não corresponde ao mundo de Wichí. Para o cacique, a voz alta autorizada, "O que a mãe deveria ter feito era informar os caciques dos fatos, eles são os que deveriam ouvir as pessoas quando eles têm um problema, debater e decidir se é necessário ir para justiça [provérbios comuns] "(Díaz Muñoz, 2007. Itálico do meu)

A propósito, o racismo e o sexismo são duas dimensões que atravessam o conflito. As mulheres indígenas subalternas subalterna (mulheres brancas) e júnior de experiência (originário) múltiplas opressões como mulheres, indígenas e pobres, e como uma minoria dentro minorias. Enquanto o que caracteriza os membros da "comunidade" da biologia: a mulher está tendo o primeiro período, e nenhum Identidade- documento, no entanto o seu rito de passagem para a idade adulta não significa que sua voz pode ser enunciada ou audível dentro e fora da "comunidade".

Mais uma vez apelo para Zambrano, que diz que "embora existam direitos não há reconhecimento daqueles que são indígenas, existem direitos para os governam 'corretamente', o tenor do que você pensa do estabelecimento, que é o tenor do estado da criança, rústico e miseráveis "(2007). Em outras palavras, a tutela desses povos como prática colonialista perdura no tratamento dos casos que são processados. Eu sinto que marcou esta decisão, é uma regra que irá determinar falhas subseqüentes em situações semelhantes, é que a respeito mencionado para "diversidade" étnica e cultural acaba sendo distorcido em termos de usar as suas próprias contradições nativas, pontos de fuga, e assim deslegitimar seus próprios sistemas de controle social e de administração da justiça como "bárbaros" dentro de suas jurisdições vis-à-vis a sociedade mais ampla; e como "costumeiro", o que implica minimizar o potencial de construir um direito indígena como "direito próprio", e não como "direito legal".

Ainda estamos longe de exigirem que têm assento no Congresso Nacional para seus representantes indígenas para assegurar a sua participação na elaboração de leis de uma nação que, como Rita Segato (2007b) diz, eles também fazem?; leis que nunca promulgaram, mas que mais cedo ou mais tarde agirão julgando-as. É difícil, é claro, entender os falsos dilemas do mundo ocidental, produzindo o exotismo, o colonialismo e o orientalismo. Difícil também para um foco

 feminista16 essencialistas que, possivelmente, involuntariamente, reforçam a produção de orientalismo, por negligenciar os estupros perpetrados por homens brancos sobre o corpo de "meninas indianas exóticas" .17 Portanto, neste caso desafia os princípios do feminismo, como um sistema de ideias que silenciadas vozes de mulheres negras, indianas, muçulmanas ... que eu não via como iguais, como bell hooks (2004) afirma, mas como objetos de suas teorias. Ou, neste caso, representou as vozes femininas do discurso da "diversidade", um termo sociológico e juridicamente impreciso cujos "usos" na linguagem política, jurídica e acadêmica é Eu posso discutir.

Hoje, a "comunidade" experimenta punição com a morte simbólica do acusado:

Prisão para eles é um roubo da pessoa, o Estado roubou seu parente. E sem razão, sem justificativa porque para a comunidade não há crime. Não há crime. Os únicos que consideram que há um crime são os vizinhos crioulos, que são o diretor da escola e a própria justiça, que elaboram toda uma estrutura de conceitos jurídicos alheios à lei consuetudinária da "comunidade" e do povo Wichí. Parece-me que para niyat também haveria "crime". Nesse aspecto a comunidade está de luto (comunicação pessoal com John Palmer, agosto de 2009).

A certeza da incerteza não é ser capaz de determinar se houve ou não uma ofensa. Porque a voz de Estela, que é um fora dentro de um interior (lembre-se que tanto ela quanto sua mãe veio de outra "comunidade") - não pode ser ouvido, não o seu testemunho ... ele quebra depois de quatro anos para exigir a libertação de acusado E porque outro fora, o discurso do diretor, influenciou a mãe a fazer a denúncia original.

A "menina" da cultura ocidental e "mulher" da cultura Wichí não pode falar; Sua voz foi abafada pela acusação que subverte as posições de todos os objetos simbólicos: padrões culturais tornou-se narrativas de crime a ser decodificado em casuística legal. Como pária em sua "comunidade", ela a lança em uma morte social. E o menino, sua mãe seguindo o costume de chamar seus descendentes acordo com o momento em que nascem, inscrita com o nome de Menahem - "Menachem" em linguagem Wichí significa: "Por cujo pai está na prisão" (( s / a, 2009) - que acha que ele é conhecido frase de Gayatri Spivak para a Índia colonial, "homens brancos salvar as pardas de café homens de cor" (expressando os discursos Orientalistas salvacionistas já? Mulher como objeto-fetiche), pode ser transferida para um setor do feminismo em que "as mulheres brancas procuram salvar as mulheres pardas de homens morenos". Eu me pergunto: de quem eles precisam "ser salvos? "Mulheres indígenas?